



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

JUSTIFICATIVA

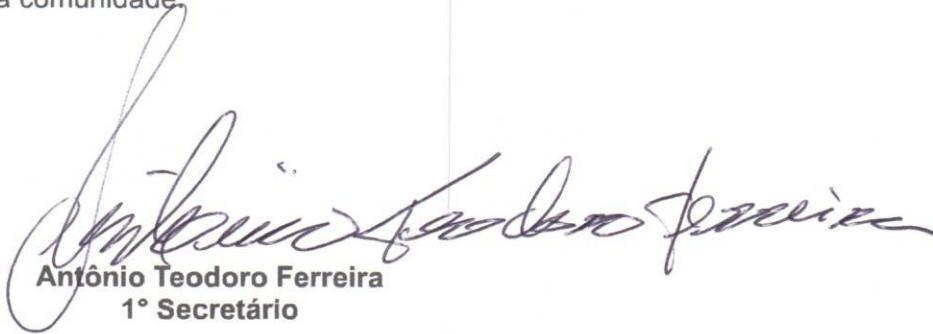
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 04 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Associação dos Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos (Apadeq), haja vista a dimensão do trabalho que vem sendo realizado por tão importante instituição em nossa comunidade.

Atenciosamente,



Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



**EMENDA IMPOSITIVA N° 04 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ"**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de possibilitar às atividades a serem desenvolvidas pela Associação de Proteção Animal de Entre Rios de Minas - Entre Patas/ERM, haja vista o trabalho que começou a ser desenvolvido pela mencionada entidade.

Atenciosamente,

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sub. unidade 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - ENTRE PATAS/ERM**”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade: 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – Parceria - Associação de Proteção Animal de Entre Rios de Minas - Entre Patas/ERM

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$10.000,00 (dez mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Fefreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 06 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de possibilitar a reforma da quadra esportiva localizada no bairro Ribeiro Cardoso, denominada por Quadra Esportiva Vicente de Paulo Ribeiro (Tira Couro), de maneira a dar melhores condições estruturais para o local.

Atenciosamente,

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub. unidade **02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a seguinte denominação "**REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO (TIRA COURVO)**", no valor de R\$16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.

Projeto: 1.XXX - Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro "Tira Couro"

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$16.493,02

Total ... R\$ 16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teófilo Ferreira
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 07 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de custear parte do Auxílio Transporte aos Estudantes e tem como base prover uma ajuda aos que continuam na caminhada do estudo, buscando o seu desenvolvimento.

Atenciosamente,

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 07 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.006 - Secretaria Municipal de Educação, sub. unidade 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"AUXÍLIO FINANCEIRO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES"**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte forma:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.006. — Sec. Mun. De Educação
Sub. Unidade — 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular
Função: — 12 - Educação
Sub. Função: 364 – Ensino Superior
Programa - 0026 — Ensino Técnico e Superior
Atividade: 2.xxxx – Auxílio Financeiro Transporte dos Estudantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 — Outros Auxílios Fin. Pessoas
Físicas.....R\$ 20.000,00
Total ... R\$20.000,00 (vinte mil reais)
Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Função: 99 - Reservas
Sub Função: 999 — Reservas
Programa - 9999 — Reserva de Contingência
Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$20.000,00
(vinte mil reais)
Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário